

371.9

C. B. D. E. ENTRADA	
24 JUN 63	
Nº 1.366/63	

"Reabilitação e educação especial na América Latina"

tema a ser estudado pelo Dr. John E. Jordan, da Universidade
do Estado de Michigan

*2ª SDI/63
4/6/63
Mônica de Sá*

Dados fornecidos pelo Setor do Ensino Especial
do Departamento de Educação Primária da
Secretaria de Educação do Estado da Guanabara



ESTADO DA GUANABARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PRIMÁRIA

Educação Especial na Guanabara

Setor do Ensino Especial

I. Categorias de incapacidade

- A. Cegos
- B. Visão parcial (amblíopes)
- C. Surdos
- D. Deficientes da audição
- F. Incapacidades neuromusculares * E. Grupo de saúde precária
 - . deficiências ortopédicas
 - . escleroses múltiplas
 - . distrofia muscular
 - . espinha bífida
 - . osteomielite
 - . paraplexia
 - . deformações congênitas
- G. paralisia cerebral*

* Estes tipos de incapacidades neuromusculares são encontradas em crianças internadas em clínicas infantis do Estado e que frequentam Clas ses Especiais Hospitalares. Os dados sôbre essa assistência médico-pe dagógica deverão ser fornecidos pela direção das clínicas e pela Coor denadora das classes.

J. Crianças com deficiências mentais.

II. Incidência e ocorrência da incapacidade

A. Métodos para determinar as causas

- . exames médicos em estabelecimentos especializados: Instituto Nacional de Educação de Surdos; Instituto Benjamin Constant; Instituto de Neuropsiquiatria Infantil.

	<u>Crianças</u>	<u>Idades</u>	<u>Causas</u>
Cegos	8	6/11 anos	. atrofia do nervo ótico . retofibroplasia lenticular . glaucoma



ESTADO DA GUANABARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PRIMÁRIA

..... 2

	<u>Crianças</u>	<u>Idades</u>	<u>Causas</u>
Amblíopes	12	6/11 anos	. nébula da córnea . leucoma . nistagmo . miopia
Retardados	21 456	8;6/14 anos	
Surdos	106	6/14 anos	. Surdez familiar(oto-sclerose) . traumatismo craneano de origem obstétrica . menigitite, infecções do ouvido interno; encefalites, sarampo, gripe; infecções do ouvido médio, intoxicações medicamentosa.

III. Serviços para crianças incapacitadas

Setor do Ensino Especial: órgão técnico, da administração pública estadual, subordinado ao Departamento de Educação Primária (organograma anexo).

A. Métodos para atender às necessidades dos incapacitados

1. ingresso em turmas normais (cegos e amblíopes com nível mental normal)
2. ingresso em turmas especiais na própria escola (surdos, deficientes da audição e deficientes mentais)
3. externos em escolas especiais (deficientes mentais mais graves)
6. turmas especiais para crianças hospitalizadas *

* Classes Especiais Hospitalares já referidas

C. Equipe especial

- . professoras públicas primárias especializadas
- . professoras especializadas de surdos
- . Orientadoras de Classes Especiais
- . Coordenadoras de Classes Especiais



ESTADO DA GUANABARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PRIMÁRIA

..... 3

Material didático especial do tipo Guia Didático (anexo)

D. Serviços de estimativa

1. Pessoal do Departamento de Educação
 - a) professoras de curso primário especializadas; Orientadoras e Coordenadoras de Classes Especiais.
2. Local: escolas públicas primárias; escolas especiais particulares;
3. Professôras itinerantes (públicas) para atender à escolas onde estão matriculados cegos e amblíopes.

IV. Professôras para crianças incapacitadas

A. Qualidades da professora de educação especial

- . treinamento em serviço para especialização
- . experiência profissional de 2 anos, em classe regular com êxito

B. Necessidade de pessoal, recursos e programas de treinamento

1. Setor do Ensino Especial do Departamento de Educação Primária
2. Deficientes mentais educáveis; cegos e amblíopes; surdos e deficientes da audição;
3. As professoras de Classes Especiais recebem o mesmo salário da professora comum. O Plano de Assistência aos Alunos Excepcionais, desenvolvido nas escolas públicas primárias e supervisionado pelo Setor do Ensino Especial, não dispõe de verbas próprias.

C. Formação de professoras de educação especial

1. Atualização das professoras pelo Setor do Ensino Especial, por meio de cursos regulares (currículo do Curso de 1963 anexo);
2. Professoras especializadas de surdos formadas pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos;
3. Especialização das Orientadoras por meio de Reuniões Pedagógicas semanais;
4. Especialização de professoras (treinamento em serviço) por meio de Reuniões Pedagógicas mensais;
5. Reuniões de Centro de Estudos para as Coordenadoras.



ESTADO DA GUANABARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PRIMÁRIA

..... 4

D. Contribuição para melhorar o ensino

1. Boletins do Setor do Ensino Especial
2. Guias didáticos
3. Reuniões Pedagógicas (mensais ou semanais)
4. Reuniões de Centro de Estudos

VI. Organização e administração do programas

- A. responsabilidade pública
2. legislação anexa

VII. Bibliografia (anexa)

Guanabara, 13 de maio de 1963

Edy Pinheiro Alves

Edy Pinheiro Alves

. Dirigente do Setor do Ensino Especial

CLASSES ESPECIAIS HOSPITALARES

I- Categorias de incapacidades

- São atendidas nas Classes Especiais Hospitalares crianças e adolescentes portadores de:

Incapacidade neuromuscular(ortopédicas, distrofia muscular, espinha bífida, osteomielite, paraplegia, deformações congênitas) Paralisia cerebral. Ataques convulsos. Doentes de saúde precária(cardiopatias, nefropatias, anemias, desnutrição, asma desordens glandulares)

II-Incidência e ocorrência da incapacidade

A. Métodos para determinar as causas

Exames clínicos, radiográficos, de laboratório, testes especiais, realizados nos próprios estabelecimentos hospitalares ou em outros do Estado.

	Crianças e adolescentes	Idades
B. Grupo F.	142	6 a 18 anos
Grupo G.	7	8 a 15 anos
Grupo H.	2	12 e 13 anos
Grupo I	11	8 a 14 anos
Total	162	

Observação: Esses dados referem-se aos doentes atendidos pelas Classes Especiais Hospitalares, em maio de 1963, nos Hospitais Geral Jesus, Jesus de Convalescentes e Centro Cirúrgico e Ortopédico Barata Ribeiro.

A. Métodos para atender às necessidades dos incapacitados

Turmas para atendimento de crianças hospitalizadas. Classes Especiais Hospitalares.

C- Equipe utilizada para o Incapacitado F

Professor, médico clínico, ortopedista, cirurgião, neurologista, fisioterapeuta, psicólogo, recreador, terapeuta educacional, assistente social, foniatra.

Equipe utilizada para o incapacitado G

Professor, médico clínico, ortopedista, neurologista, fisioterapeuta, psicólogo, recreador, terapeuta educacional, assistente social, foniatra.

Equipe para o incapacitado H

Professor, neuro-psiquiatra, psicólogo, terapeuta educacional, recreador, assistente social, neuro-cirurgião.

Equipe para o incapacitado I

Professor, médico clínico, terapeuta educacional, recreador, assistente social, psicólogo.

D- Locais onde são proporcionados tais serviços

S.E.E.S. Orienta e supervisiona o atendimento pedagógico ao Incapacitado Físico.

I.B.R.M. (Instituto de Reeducação Motora)

A.B.B.R. (Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação)

Centro Cirúrgico e Ortopédico Barata Ribeiro

Hospital Jesus (Geral)

Hospital Jesus (Convalescentes)

Hospital São Francisco de Assis

Hospital São Zacarias

Hospital Infantil Anchieta

IV-Professôres para crianças incapacitadas físicas

A. Qualidades

Treinamento em serviço.

Experiência, com êxito, de 2 anos em classes de crianças normais.

B. 1- S.E.E.S.

2-Deficientes físicos: a) ortopédicos

- b) clínicos (baixa vitalidade)
- c) motoras (lesões cerebrais)
- d) convulsivas (epiléticos, coréia etc)

3- Estatística do pessoal

d) Funcionam nas Classes Hospitalares, atualmente, 10 professores, nos 3 hospitais atendidos pelo S.E.E.S. Numero necessário 12.

4- Salário equivalente ao ^{do professor} de Classes comuns, sem a gratificação por risco de vida atribuída ao médico.

C- Formação para professores de educação especial hospitalar

1) Atualização dos professores através de Cursos do S.E.E.S.

D 2) Reuniões de Centro de Estudos para a Coordenadora

D- Contribuições para melhorar o ensino

Boletins do Setor de Ensino Especial

Apostilas de orientação da Coordenadora

Reuniões pedagógicas mensais

Reuniões de Centro de Estudos

VI-Organização e administração do Programa de serviços para crianças e adolescentes incapacitados:

A. Histórico

1948 - 1º atendimento pedagógico Centro Cirúrgico e Ortopédico Barata Ribeiro (doentes do aparelho locomotor)

1949- Hospital Geral Jesus (clínica médica, cirurgia e ortopedia)

1951- Seção de Convalescentes do Hospital Jesus (ortopedia, recuperação)

2-Legislação:

29/10/60 Criação de Setor de Assistência Educacional Hospitalar (Resolução N.º 27)

21/3/61 Extinção do S.A.E.H e criação do Setor de Ensino Especial e Supletivo S.E.E.S. ao qual fica subordinado o ensino hospitalar.

15/5/61 (Ordem de Serviço N.º 26) Cria as Classes Especiais Hospitalares, enquadrando-as na Ordem de Serviço N.º 15 .

31/4/61 O D.E.P estabelece, na Ordem de Serviço N.º 1, normas para o desenvolvimento do Plano de Assistência aos Alunos Excepcionais hospitalizados.

3- Definições das incapacidades . Do ponto de vista médico:

a) Os incapacitados do Grupo F.G.H.I. são atendidos nas clínicas, ou hospitais do Estado, de acordo com suas incapacidades, para recuperação fisioterápica (Grupo F.G) cirúrgica (F e I) ou clínica (Grupos H.I)

b) Do ponto de vista educativo:

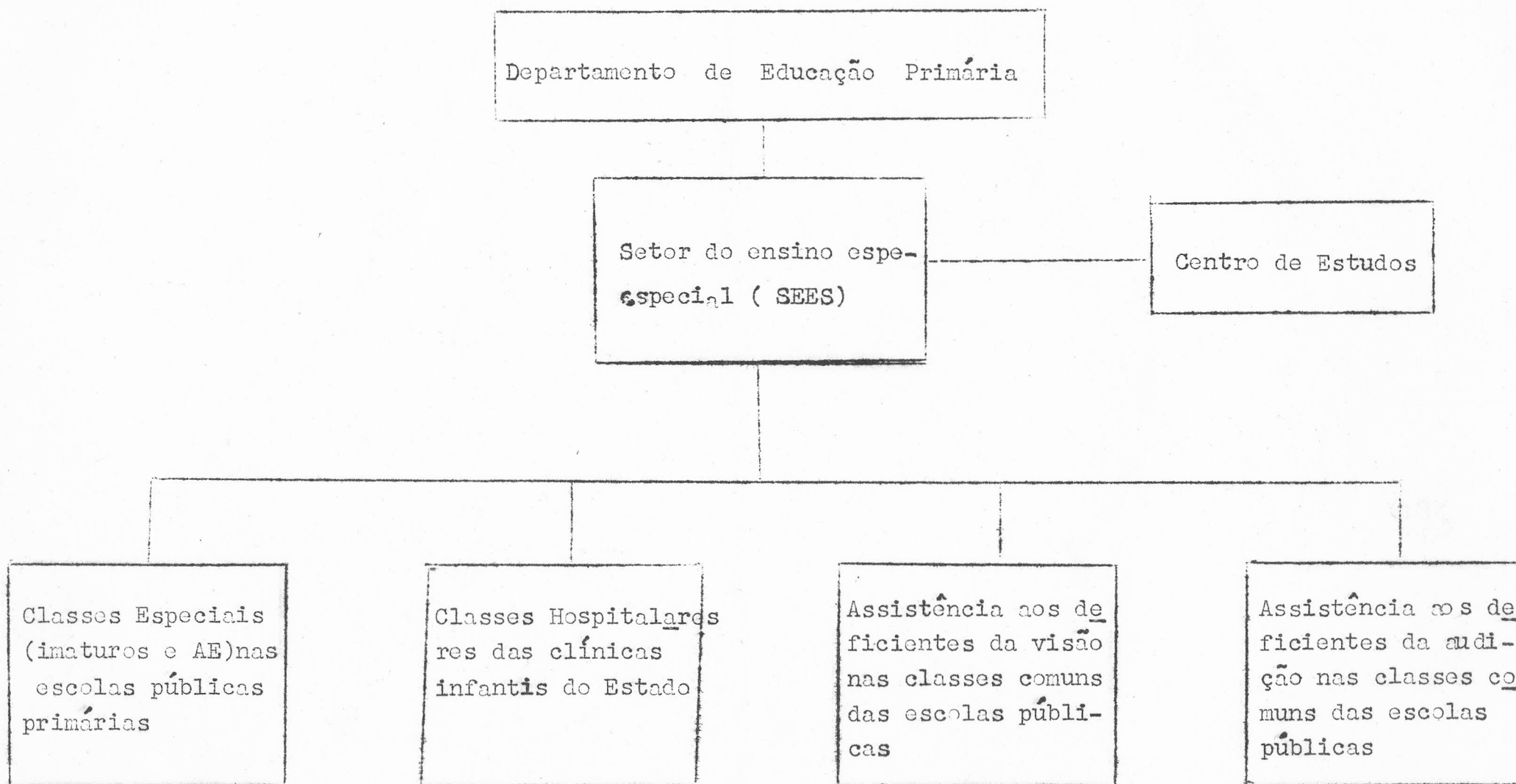
Sob orientação do S.E.E.S., submetem-se, de acordo com suas dificuldades, físicas, mentais, ou sócio-emocionais, a um programa em que estão incluídos exercícios de Ortopedia mental (grupo oligofrênico) educação dos sentidos, correção da palavra, exercícios para desenvolvimento rítmico-motor, treino da percepção, atividades artísticas, atividades de expressão manual (artezanato), atividades de expressão social e atividades de expressão escolar (obedecendo a programa especial de aprendizagem).

Este trabalho educativo é realizado, atualmente, nos 3 hospitais atendidos pelo S.E.E.S.

SETOR DO ENSINO ESPECIAL

estrutura e funcionamento

ORGANOGRAMA DO ENSINO ESPECIAL



SETOR DO ENSINO ESPECIAL

estrutura e funcionamento

Objetivo
geral

criado pela Resolução nº 7, de 8 de março de 1961, com o encargo de supervisionar o Plano de Assistência aos Alunos Excepcionais matriculados nas escolas públicas primárias, da Secretaria de Educação, determinado pela Resolução nº 48, de 31 de agosto de 1956 e desde então supervisionado pelo Instituto de Pesquisas Educacionais.

Objetivos
específicos

planejar, orientar e supervisionar o ensino referente às classes especiais; ao ministrado em organizações hospitalares destinadas a crianças e ao relativo aos deficientes sensoriais (cegos e surdos).

Estrutura

1. Direção
2. Coordenação das Classes Especiais
3. Coordenação das Classes Hospitalares
4. Coordenação da Assistência aos Deficientes Auditivos
5. Coordenação da Assistência aos Deficientes Visuais
6. Centro de Estudos

Planejamento

1. Os alunos de Classes Especiais (imaturos e mentalmente excepcionais) e os alunos deficientes sensoriais (cegos e surdos) estão matriculados nas escolas públicas primárias.

Planejamento

2. Nas clínicas infantis do Estado (Centro Cirúrgico e Ortopédico Barata Ribeiro e Hospital Jesus) estão organizadas as Classes Especiais Hospitalares.

Execução

1. Coordenação das Classes Especiais
Assistência educativa às Classes Preliminares (alunos imaturos) e às Classes de AE (atrasados especiais ou mentalmente excepcionais) pelas Orientadoras de Classes Especiais (31), uma em cada Distrito Educacional e subordinadas à Coordenadora de Classes Especiais.
2. Coordenação da Assistência aos Deficientes Visuais
Assistência educativa aos alunos cegos e amblíopes, (nos termos do convênio a ser firmado entre a Campanha Nacional de Educação de Cegos e a Secretaria de Educação) pela Coordenadora dos Deficientes Visuais; planos educativos realizados por professoras primárias e professoras itinerantes.
3. Coordenação da Assistência aos Deficientes Auditivos
Assistência educativa aos alunos surdos (nos termos do convênio firmado entre o Instituto Nacional de Educação de Surdos e a Secretaria de Educação, em 1955) pela Coordenadora dos Deficientes Auditivos; planos educativos realizados por professoras primárias e professoras especializadas do INES.

Execução

4. Coordenação das Classes Hospitalares

Assistência educativa aos menores internados nas clínicas infantis do Estado, pelas Orientadoras de Classes Hospitalares (9 professoras em regência de classe hospitalar) subordinadas à Coordenadora de Classes Especiais Hospitalares; planos educativos realizados por professoras primárias.

5. Centro de Estudos

Promoção de conferências, mesas-redondas, seminários e cursos que possam permitir a formulação de princípios e técnicas necessários à orientação do ensino especial.

Supervisão e Contrôle

1. Reuniões pedagógicas das Coordenadoras com as Orientadoras;
2. Reuniões pedagógicas das Orientadoras com as professoras;
3. Acompanhamento do trabalho pedagógico realizado nas classes, pelas professoras primárias, professoras itinerantes de cegos e professoras especializadas do INES;
4. Reuniões das Coordenadoras com a Dirigente;
5. Reuniões do Centro de Estudos;
6. Relatórios;
7. Estatística;
8. Pesquisas.

Equipe

1. Dirigente
2. Coordenadora das Classes Especiais
3. Coordenadora das Classes Hospitalares
4. Coordenadora da Assistência aos Deficientes Visuais
5. Secretária do Centro de Estudos
6. Coordenadora da Assistência aos Deficientes da audição

Educação Especial na Guanabara

Legislação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PRIMÁRIA
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1

Estabelece normas para o desenvolvimento do
Plano de Assistência aos Alunos Excepcionais,
no que se refere às Classes Especiais Hospitalares.

O Diretor do Departamento de Educação Primária de acôrdo com os têrmos da Ordem de Serviço nº 15 de 21-3-61/DEP e tendo em vista o Ofício nº 1 do SEES determina as seguintes diretrizes para o funcionamento das Classes Especiais Hospitalares:

Da Constituição das Classes:

- 1- As Classes Especiais Hospitalares serão organizadas nas Clínicas infantis do Estado, visando a assistência educativa aos menores internados, em tratamento ou convalescença de longa duração, enquanto perdurarem os motivos da internação.

Da organização das Classes:

- 1- Serão organizadas com grupos de 15 crianças dirigidas por um professor primário regente, nas seguintes clínicas do Estado:
Centro Cirúrgico e Ortopédico Barata Ribeiro
Hospital Jesus (Geral)
Hospital Jesus (Convalescentes)

Observação: A organização de novas Classes Hospitalares, em outras clínicas infantis do Estado, será solicitada diretamente ao Diretor do Departamento de Educação Primária, por intermédio do Setor do Ensino Especial, que julgará da conveniência da instalação dessas classes.

- 2- O tempo de permanência em Classes Hospitalares coincidirá com o tempo de internamento na clínica.
- 3- Os hospitais que organizarem Classes Especiais constarão da relação de escolas para escolha das professoras nos períodos de remissão.
- 4- Anualmente o DEP procederá ao levantamento de professoras necessárias ao funcionamento das Classes Hospitalares, de acôrdo com grupos de 15 crianças.
- 5- Nas Clínicas que organizarem mais de duas Classes Hospitalares haverá uma responsável pelo expediente, designada pelo Chefe de D.E., proposta pela Coordenadora que, sem prejuízo da regência de classe, encarregar-se-á das tarefas administrativas.

- 6- São atribuições da responsável pelo expediente preparar e remeter ao D.E., em datas determinadas, fichas de chamada, mapas estatísticos, relação do pessoal, inventário e demais informações necessárias ao controle das chefias distritais.

Dos critérios para organização das Classes:

- 1- São considerados alunos de Classes Hospitalares os menores internados para tratamento ou convalescença de longa duração.
- 2- Os alunos serão classificados por níveis de escolaridade em 3 grupos:
 - A- grupo de analfabetos
 - B- grupo de iniciados
 - C- grupo de alfabetizados
- 3- Haverá um "grupo de extensão" organizado com alunos alfabetizados que cumprirão um programa de estudo dirigido visando-se o autodidatismo.
- 4- Em todos os grupamentos deverão ser atendidas as peculiares deficiências de cada criança, para desenvolvimento de planos de assistência médico-pedagógico.
- 5- A transferência de grupamentos far-se-á à proporção que forem vencidas as etapas progressivas de aprendizagem, independente do ano escolar.
- 6- Cada grupamento deverá ter um programa educativo integral, que atenda, especialmente, ao desenvolvimento da linguagem com finalidade de social e ao ajustamento do educando.

Observação: Os menores internados por pouco tempo deverão ter um programa educacional, recreativo e terapêutico adaptado às possibilidades e aprendizagens já realizadas.

Do programa e da aferição do aproveitamento:

- 1- O programa das Classes Hospitalares será o da escola comum e, como tal será usado o Programa Básico do Grupo A do Ensino Fundamental.
- 2- As adaptações e alterações que se fizerem necessárias deverão ser documentadas, de forma a poderem ser usadas como material de pesquisa.
- 3- Ao programa de escolaridade deverão juntar-se noções de cuidados com a saúde, de formação para a cidadania e de informações profissionais, com o objetivo de dar aos alunos, instrumentos de ajustamento social.
- 4- Os alunos das Classes Hospitalares farão apenas a prova final do 5º ou 6º ano do Ensino Fundamental, para obtenção do certificado de conclusão de curso. Serão solicitadas pela Coordenadora do SEES, quando julgar conveniente, que se encarregará dos entendimentos com o I.P.E.

- 5- As provas serão realizadas e corrigidas nas clínicas e remetidas às chefias do D.E. que providenciarão os certificados dos alunos aprovados.
- 6- Deverão constar dos programas assistenciais; investigações sobre as características psicológicas e de saúde mental dos deficientes físicos, realizadas por psicólogos clínicos.
- 7- Em cada hospital as atividades educativas programadas pelo SEES serão desenvolvidas com o conhecimento do Diretor do DEP e do Diretor da Clínica.

Do regime escolar:

- 1- O ano letivo escolar das Classes Hospitalares será de 25 de fevereiro a 25 de dezembro.
- 2- O horário escolar dependerá do horário do atendimento médico e será aprovado, no início de cada ano letivo, pela Dirigente do SEES e do Hospital.
- 3- O horário escolar da professora será de 4:30 horas diárias. A folga semanal de alunos e professoras, coincidirá com o dia da visita familiar à clínica.
- 4- Para efeito de ponto, as professoras ficarão lotadas na escola mais próxima à clínica.

Do controle:

- 1- Haverá uma ficha de chamada para cada Classe Hospitalar.
- 2- A estatística será feita em mapas próprios, organizados pelo SEES e encaminhados pela Coordenadora em março, junho e novembro.
- 3- A eliminação da matrícula dar-se-á por alta médica, definitiva ou provisória, até 30 de novembro.
- 4- Haverá fichas individuais do aluno, onde constarão observações psicopedagógicas e clínicas, consideradas importantes pela Coordenadora e pelo Médico, para o plano individual de educação.

Das instituições escolares:

- 1- Deverão ser amplamente desenvolvidas a Caixa Escolar e o Círculo do Pais, com um programa de Cooperação escola - lar - comunidade.

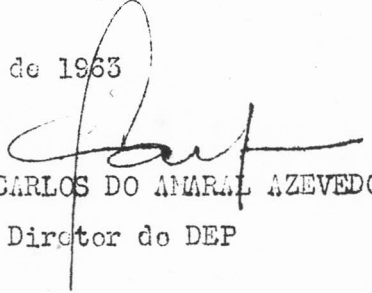
Da Coordenadora e suas atribuições:

- 1- A Coordenadora das escolas-hospitalares será designada pelo Diretor do DEP, por proposta do SEES, dentre professoras primárias com o mínimo de 5 anos de experiência com crianças hospitalizadas ou com habilitações consideradas válidas pelo SEES.
- 2- São atribuições da Coordenadora:
 - a- supervisionar a execução do plano de trabalho elaborado pelo SEES.
 - b- Dar orientação técnico-pedagógica às professoras, em Reuniões Pedagógicas e visitas às Classes.

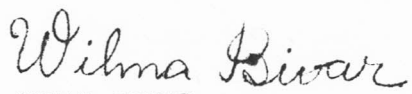
Observação: As professoras em exercício nas Classes Hospitalares serão dispensadas dos trabalhos escolares, uma vez por mês, para as Reuniões Pedagógicas, considerando-se como "serviço" o seu comparecimento.

- c- visitar tôdas as clínicas onde funcionem Classes Hospitalares
- d- apresentar relatórios padronizados à Dirigente do SEES, semestralmente
- e- entrevistar as professoras candidatas à regência de Classes Hospitalares antes da transferência definitiva
- f- organizar Cursos de Aperfeiçoamento e fazer no início de cada ano letivo, um Ciclo de Palestras, ambos para as professoras regentes e sempre com programação aprovada pelo SEES.

Rio de Janeiro, RJ, 31 de janeiro de 1963


ANTONIO CARLOS DO AMARAL AZEVEDO
Diretor do DEP

Confere:


WILMA BIVAR
Chefe do 2º EP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PRIMÁRIA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2

Estabelece normas para o desenvolvimento do Plano de Assistência a Alunos Excepcionais, no que se refere aos deficientes da visão, matriculados nas escolas públicas primárias do Estado da Guanabara.

O Diretor do Departamento de Educação Primária, de acôrdo com os termos da Ordem de Serviço nº 15, de 21-3-61/D.E.P. e tendo em vista o Ofício nº 2 de 29 de janeiro de 1963 do S.E.E.S., resolve determinar diretrizes para a assistência educativa aos deficientes da visão matriculados nas escolas públicas primárias da Secretaria de Educação:

- 1- A Assistência educativa aos deficientes da visão compete ao Setor do Ensino Especial, através do Ensino Itinerante de Cegos e Amblíopes;
- 2- O Ensino Itinerante manterá, como professora itinerante, docentes primárias especializadas na educação de cegos, lotadas no Departamento de Educação Primária;
- 3- Haverá uma Coordenadora para o Ensino Itinerante, professora primária com curso de especialização e designada pelo Diretor do D.E.P., por proposta do S.E.E.S.;
- 4- Para melhor assistência pedagógica aos deficientes da visão, serão consideradas núcleos algumas escolas públicas primárias do Estado, para onde serão encaminhadas as crianças;
- 5- Será designada pelo Diretor do DEP, por proposta da Dirigente do SEES, uma professora primária para transcrição do Braille e ampliação de material dos amblíopes.

Do encaminhamento e da matrícula

- 1- O SEES encaminhará, para exame oftalmológico, qualquer aluno de escola primária que apresente deficiência da visão, bem como a criança deficiente da visão que procure matricular-se nas escolas públicas;
- 2- As crianças deficientes da visão matriculadas nas escolas públicas primárias, após o diagnóstico de exame oftalmológico, serão submetidas a testes de avaliação de maturidade e de nível mental;

- 3- As crianças deficientes da visão que apresentarem atraso no desenvolvimento mental serão atendidas nas Classes Especiais do SEES.

Das competências

1- A Coordenadora do Ensino Itinerante compete:

- a- supervisionar o Plano de Assistência aos alunos cegos e anblíopes das escolas públicas primárias;
- b- orientar a utilização do material adequado;
- c- realizar Reuniões Pedagógicas com as professoras itinerantes;
- d- comparecer às sessões do Centro de Estudos do SEES;
- e- prestar tôdas as informações à Dirigente do SEES
- f- transcrever as provas para o Braille
- g- promover reuniões com os pais;
- h- promover reuniões com as professoras que tenham crianças deficientes da visão;
- i- organizar o cadastro das escolas;
- j- organizar o cadastro dos alunos deficientes da visão;
- l- apresentar relatórios ao SEES;
- m- elaborar a estatística dos alunos cegos e anblíopes.

2- As professoras itinerantes compete:

- a- atender a um número de 6 crianças deficientes da visão;
- b- orientar as professoras das classes comuns e especiais que tenham crianças deficientes da visão, na solução de problemas surgidos;
- c- transcrever para o Braille todo o material a tinta, para que o aluno possa acompanhar a classe;
- d- transcrever para o negro as lições feitas em Braille, assim como as provas feitas pelos alunos cegos;
- e- adaptar provas de escolaridade e material didático para uso das crianças;
- f- promover alfabetização e ensinar técnicas especiais aos alunos já alfabetizados;
- g- comparecer às reuniões de orientação a pais e professoras, promovidas pela Coordenadora;
- h- comparecer às Reuniões Pedagógicas da Coordenadora;
- i- preparar material pedagógico para uso da criança;
- j- realizar visitas às turmas que tenham alunos deficientes da visão;
- l- elaborar a estatística dos deficientes da visão e enviá-las ao SEES.

3- As professoras das turmas compete:

- a- comparecer às reuniões promovidas pela Coordenadora;
- b- manter esclarecimentos com os pais das crianças deficientes da visão, quanto ao tipo de trabalho a ser desenvolvido;
- c- preencher a ficha de observação dos alunos deficientes da visão;
- d- preparar material para uso da criança.

Da frequência e do controle

- 1- Haverá uma ficha de chamada para a criança deficiente da visão;
- 2- As crianças deficientes da visão serão incluídas nos mapas estatísticos do DEP, no Grupo Excepcional;
- 3- Os critérios para promoção e concessão de certificados de conclusão para os alunos deficientes da visão serão os do IPE, adaptados pelo SEES às necessidades de seu grupo.

Do Programa

1- O programa atenderá aos seguintes objetivos:

- . adestramento sensorial
- . arte de apalpar
- . aquisição de imagens
- . motivação na aprendizagem
- . emenda de aspecto físico
- . escolaridade

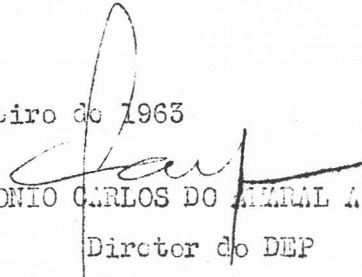
2- O programa comportará as seguintes atividades:

- . de expressão manual
- . de expressão individual
- . de expressão social
- . de expressão cultural
- . de expressão escolar com técnicas de didática especializada

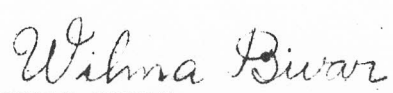
Das professoras das crianças deficientes da visão

- 1- As professoras das turmas que tiverem crianças deficientes da visão farão jus a um certificado de comissão especial, fornecido pelo SEES;

Rio de Janeiro, RJ, 31 de janeiro de 1963


ANTONIO CARLOS DO AMARAL AZEVEDO
Diretor do DEP

Conferir:


WILMA BIVAR
Chefe do 2-EP

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Educação Primária

Ordem de Serviço nº 33

Determina diretrizes gerais para o desenvolvimento do Plano de Assistência aos Alunos Excepcionais, no que se refere às Classes Especiais das escolas públicas primárias.

O Diretor do Departamento de Educação Primária, devidamente autorizado pelo Exmo Sr. Secretário de Educação, determina as seguintes diretrizes para as Classes Especiais:

Da constituição das Classes Especiais

1. As Classes Especiais de Nível 1 serão organizadas com alunos imaturos especiais.
2. As Classes Especiais de AE (níveis 2 a 7) serão organizadas com alunos mentalmente excepcionais, retardados mentais de Q.I. até 79 e adaptáveis ao ambiente escolar.

Da organização das Classes Especiais

3. As Classes Especiais serão organizadas após a aplicação de testes, não sendo permitida a matrícula de alunos que não sejam relacionados pela Orientadora.
4. As Classes Especiais de Nível 1 serão organizadas com alunos imaturos, com mínimo de 7 anos e meio e procedentes das Classes Preliminares do Ensino Fundamental.
5. As Classes Especiais de AE serão organizadas com alunos retardados, com mínimo de 8 anos e meio e procedentes: das Classes do Ensino Fundamental (1º e 2º ano escolar); das Classes de imaturos especiais, do Ensino Especial.
6. O tempo de permanência em Classe Especial de Nível 1 será 1 ano letivo; em Classe Especial de AE, de 8 anos e meio até 13 anos e meio.
7. O limite máximo de alunos, em Classe Especial, será de 25 alunos.
8. Nas turmas mistas (AE de vários níveis) o limite máximo será de 20 alunos. Tais turmas só se formarão quando a Orientadora verificar a impossibilidade de transferir alunos AE para outras escolas, onde possam ser matriculados no seu nível.
9. Os alunos AE sem aproveitamento escolar depois de 3 anos em Classe Especial e os alunos com desordens do comportamento, de qualquer nível, serão encaminhados a serviços especializados, para afastamento da matrícula.

Dos critérios para organização de Classes Especiais

10. As Classes Especiais de Nível 1 serão organizadas com alunos imaturos pela opinião da professora do Ensino Fundamental; as Classes Especiais de AE serão organizadas após a aplicação de teste: de nível mental de terminada pelo IPE.
11. Na primeira semana do ano letivo, as professoras de Nível 1 aplicarão aos alunos testes especiais, para grupamento. Os alunos deverão compa

recer a escola em grupos de 5, para exame individual, como se procede para a aplicação do Teste ABC.

12. Só poderão ser submetidos a teste de nível mental os alunos que:
- . forem apontados pelas professoras por apresentarem dificuldades de compreensão;
 - . tenham cursado 1 ano letivo, com assiduidade e, no máximo, com duas professoras;
 - . tenham, no mínimo, 8 anos e meio, até 31 de dezembro;
 - . não apresentem deficiências de visão e audição observáveis pela professora.
13. Os alunos referidos no último item serão enviados ao Posto Médico.
14. Após a aplicação de teste de nível mental, os alunos serão classificados em:
- | | |
|--------------|---|
| Normal | matriculados em Classes do Ensino Fundamental |
| N* | matriculados em Classes do Ensino Fundamental, em observação pela professora da turma |
| AE | matriculados em Classes do Ensino Especial, após a aplicação de prova de 1 leitura. |
15. Os alunos de Q.I. "prejudicado" formarão turmas e deverão ser submetidos a exames individuais.
16. O grupamento de alunos AE em Classes Especiais será feito pelo resultado da aplicação de prova de leitura, do IPE, de acordo com os seguintes níveis:
- | | |
|---------------|--|
| Nível 2 | analfabetos |
| Nível 3 | domínio dos fonemas simples |
| Nível 4 | domínio de encontros consonantais e dígrafos |
| Nível 5 | domínio da leitura mecânica |
| Nível 6 | domínio da leitura interpretativa |
17. O Nível 7 será organizado após a aplicação de exercícios de verificação.
18. No Nível 2 o critério para grupamento será o da idade mental (I.M.) e as turmas serão organizadas pela ^Orientadora.
19. Os alunos AE que faltarem à prova de leitura ou exercícios de verificação serão submetidos a estas provas em março.
20. O nível de escolaridade dos alunos AE será anotado nas fichas de chamada, nas fichas do cadastro das ^Orientadoras e nas fichas de matrícula.
21. Os alunos AE poderão ser reajustados nos níveis pela ^Orientadora, no decorrer do ano letivo, por solicitação da professora da turma.

Da aplicação da prova de leitura e dos exercícios de verificação

22. Os alunos submetidos a teste de nível mental, em outubro, só farão

prova de leitura quando indicados pela professora da turma, para agrupamento nos níveis de escolaridade. Os alunos considerados analfabetos, pela professora, serão classificados no Nível 2.

23. Os atuais alunos AE, de nível 2 a 5, farão a prova de leitura para reajustamento aos níveis de escolaridade. Os textos de leitura serão escolhidos pela professora, de acordo com as possibilidades de cada aluno.
24. Os alunos de nível 6 farão exercícios de verificação: os que alcançarem conceito "bom ou satisfatório" comporão o agrupamento de nível 7.
25. Os alunos de nível 5 que fizerem os exercícios de verificação (a critério do SEES) não farão a prova de leitura.
26. Os alunos AE que não obtiverem êxito no texto de leitura escolhido pela professora serão classificados, automaticamente, no nível anterior.

Do controle

27. Haverá apenas uma ficha de chamada para cada Classe Especial, onde serão colocados os diferentes níveis de escolaridade.
28. A estatística das Classes Especiais será feita em mapas próprios, organizados pelo D.G.E. e encaminhados pela Orientadora ao SEES em março, junho e novembro, independente dos mapas gerais enviados pelo DE ao DEP. Cabe à Orientadora verificar a coincidência dos dados estatísticos em todos os mapas.
29. Os critérios para eliminar alunos especiais serão os mesmos utilizados pelo Ensino Fundamental, salvo nos casos de encaminhamento a serviços especializados.
30. Haverá fichas de observação, organizadas pelo SEES, para:
 - . encaminhar alunos para teste de nível mental
 - . os alunos N* matriculados em Classes do Ensino Fundamental
 - . submeter alunos AE a reteste
 - . acompanhamento de alunos AE nas Classes Especiais
31. Só serão afastados da matrícula os alunos AE de 13 anos e meio até 31 de dezembro.

Da professora de Classes Especiais

32. O trabalho das professoras de Classes Especiais obedece aos dispositivos da Ordem de Serviço nº 28, DEP/61.
33. Para regência de Classe Especial de Nível 1 deverão ser escolhidas professoras com experiência de classe especial e que demonstrem interesse pelo trabalho pedagógico a ser realizado naquelas classes.

Da Orientadora de Classes Especiais

34. O trabalho da Orientadora de Classes Especiais obedece aos dispositivos da Ordem de Serviço nº 28, DEP/61.
35. Anualmente, no início do ano letivo, a Orientadora fará cinco (5) palestras, para as professoras de Classes Especiais (AE e Nível 1):
 - . nas sedes distritais

- . com duração mínima de 2 horas
- . em horário a combinar com as Chefes de DE

36. As professoras de Classes Especiais (AE e Nível 1) serão dispensadas de outros encargos para comparecerem às palestras (nos termos do Ofício nº 4, SEES, com despacho favorável do Diretor do DEP e do GAEP, em 26-2-62).

Rio de Janeiro, Guanabara 22 de novembro de 1962



Antonio Carlos do Amaral Azevedo
Diretor do Departamento de Educação Primária

CONFERE:

Wilma Bivar
WILMA BIVAR
Chefe do 2-EP

I Imaturos especiais	alunos procedentes das Classes Preliminares do Ensino Fundamental	.imaturos pela opinião da professôra	Nível 1 do Ensino Especial
. mínimo de 7;6 (nacidos até maio)		.aplicação de testes especiais	
II Atrasados especiais (AE)	alunos procedentes de turmas do Ensino Fundamental (1º e 2º ano escolar) *	.aplicação de teste de nível mental	Níveis de escolaridade
. mínimo de 8;6 até 31-12		.prova de leitura	
	alunos procedentes de turmas de Nível 1 do Ensino Especial	.aplicação de teste de nível mmental **	

* A partir do 3º ano escolar do Ensino Fundamental, os alunos apontados pelas professôras para teste de nível mental serão encaminhados ao IPE, para estudo.

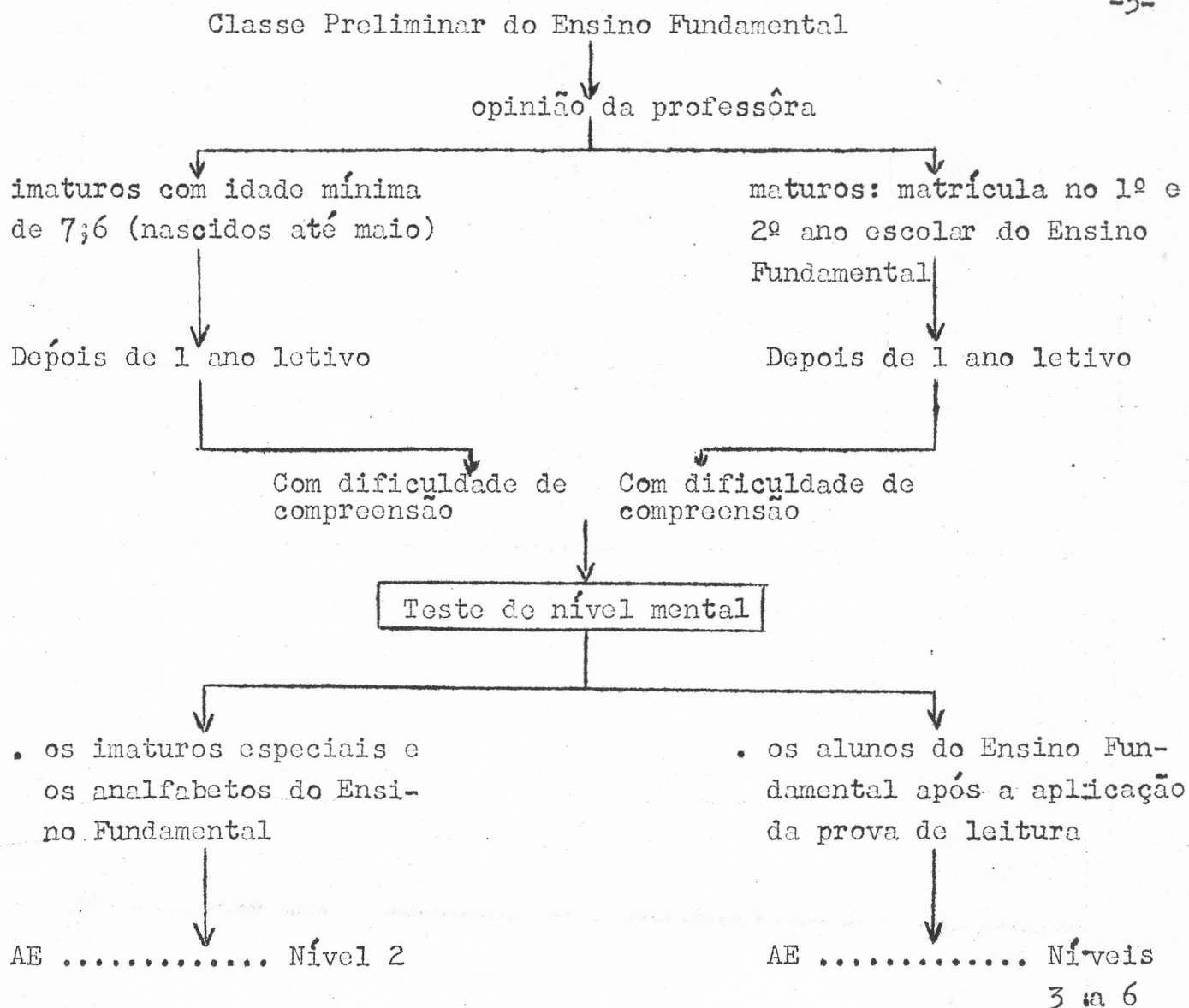
** Os alunos imaturos especiais (Nível 1) poderão ser indicados para prova de leitura.

Procedência	Alunos	Testes e provas	Matrícula em	Data de aplicação de testes e provas
Classe Preliminar do Ensino Fundamental	apontados pela professora como imaturos	• testes especiais	Classe Especial de Nível 1	março
Classe Especial de Nível 1 do Ensino Especial	todos os alunos que cursaram 1 ano letivo no Nível 1	• teste de nível mental	Classe Especial de AE (Nível 2) * Classes do Ensino Fundamental	outubro
Ensino Fundamental (1º e 2º ano escolar)	todos os alunos, com dificuldade de compreensão, indicados pela professora	• teste de nível mental • prova de leitura	Classe Especial de AE Classes do Ensino Fundamental	outubro: teste de nível mental novembro: prova de leitura
Classes de AE	todos os alunos AE	• prova de leitura • exercícios de verificação	Reajustamento nos diferentes níveis de escolaridade	novembro: dias 21. 22. 23

* Os alunos imaturos e especiais poderão ser indicados para prova de leitura e exercícios de verificação os alunos que faltarem a estas provas, no ano anterior. Em março, farão prova de leitura e exercícios de verificação os alunos que faltarem a estas provas, no ano anterior.

Aplicação de teste de nível mental

-3-



Resultado da aplicação do teste de nível mental

N		matrícula em turmas do Ensino Fundamental
N*		matrícula em turmas do Ensino Fundamental, em observação
AE		matrícula em Classes Especiais do Ensino Especial

Observação: os alunos imaturos nascidos a partir de junho, serão matriculados em turmas do Ensino Fundamental e ficarão em observação para planejamento futuro.

I Imaturos especiais	Idade: mínimo de 7;6 (nascidos até 31-5) Classificação: Nível 1	II Atrasados especiais (AE)	Idade: mínimo de 8;6 até 31-12 Classificação: níveis 2 a 7
Procedência	. Classes Preliminares do Ensino Fundamental	Procedência	. Classes do Ensino Fundamental (1º e 2º ano escolar) . Classe de Nível 1 do Ensino Especial
Tempo de permanência na turma	1 ano letivo	Permanência nas turmas	de 8;6 a 13;6
Atividades	didática emendativa	Atividades	. de expressão individual . de expressão manual . de expressão social . de expressão cultural . de expressão escolar e artesanato

Observação: os alunos de Classes Especiais, de qualquer nível, poderão ser encaminhados a serviços especializados, para estudo individual, visando-se afastamento da matrícula.

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PRIMÁRIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 39/DEP

Institui o regime das "Classes Especiais em Cooperação."

O Diretor do Departamento de Educação Primária, devidamente autorizado pelo Exmº Sr. Secretário de Estado da Educação e Cultura, resolve:

I - Fica instituído, no Departamento de Educação Primária, o regime de "Classes Especiais em Cooperação" com as entidades que se disponham a colaborar com o Estado na assistência aos alunos AE.

II - As "Classes Especiais em Cooperação" funcionarão na órbita de jurisdição do respectivo Distrito Educacional.

III - Por indicação do Setor do Ensino Especial e Supletivo, poderão ser utilizados nas "Classes Especiais em Cooperação" professores dos quadros do Departamento de Educação Primária, de preferência entre os que estejam lotados no Distrito Educacional que as superintenda.

IV - O Departamento de Educação Primária efetuará, por intermédio do Setor do Ensino Especial e Supletivo, o rodízio de professores lotados nas "Classes Especiais em Cooperação", a partir do segundo ano de exercício do professor nas classes em aprêço, sempre respeitado o critério do Distrito de origem e o das remoções do magistério de curso primário.

V - Os professores que se candidatarem ao exercício do magistério nas "Classes Especiais em Cooperação" deverão sujeitar-se ao regime da instituição ou entidade em convênio com o DEP e possuir adequada habilitação para o trabalho em tais classes.

VI - As "Classes Especiais em Cooperação" serão lotadas, em 50 % de sua capacidade, com alunos de escolas públicas primárias que lhes serão encaminhados pelo Setor do Ensino Especial e Supletivo.

VII - Para cada unidade escolar que se instituir, no regime de "Classes Especiais em Cooperação", haverá um Responsável pelo expediente designado pelo DEP, por indicação do Setor do Ensino Especial e Supletivo.

VIII - A assistência pedagógica às "Classes Especiais em Cooperação" será ministrada pelo Setor do Ensino Especial e Supletivo; a Responsável pelo expediente, a que se refere o item VII desta Ordem de Serviço, será considerada "elemento de ligação" entre o DEP e a entidade em convênio, -sujeitando-se às vantagens e obrigações instituídas

pela Ordem de Serviço nº 28/DEP.

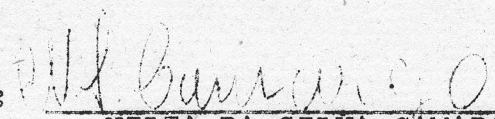
IX - O Departamento de Educação Primária prestará aos alunos matriculados nas "Classes Especiais em Cooperação" a mesma **assistência** dispensada aos alunos AE das escolas públicas primárias.

X - A entidade em convênio com o DEP para a manutenção das "Classes Especiais em Cooperação", além da cessão gratuita de seus imóveis e instalações, será responsável pela limpeza e pelos serviços de conservação das dependências utilizadas, não recaindo sobre o DEP quaisquer encargos que não sejam os da orientação pedagógica e cessão de professores especializados.

Rio de Janeiro, GB, 2 de setembro de 1961


FRANCISCO DA GAMA LIMA FILHO
Diretor do DEP

CONFERE:


NILZA DA SILVA CAMARGO
Chefe do 2-EP

Aperfeiçoamento do professorado

Currículo do Curso Regular de 1963

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PRIMÁRIA
SETOR DE ENSINO ESPECIAL

Curso de Educação do Excepcional

Parte geral: Apresentação. Psicologia

7 aulas

1. A Constituição Federal e Estadual.
O Setor do Ensino Especial: objetivos, estrutura e planejamento. 4/4/63
2. Introdução à Psicologia. 11/4/63
3. Primeira infância: desenvolvimento mental- fases fundamentais, percepções, caracteres específicos, funções intelectuais e seu desenvolvimento; observações, movimentos, Conclusões de natureza pedagógica. 18/4/63
4. Segunda infância: organização da atividade objetiva; funções de aquisição e elaboração; características; evolução dos interesses. 25/4/63
- 5 e 6. Terceira infância: caracteres gerais; evolução dos interesses; organização da atividade intelectual; evolução do pensamento infantil. 2/5/63
9/5/63
7. Princípios de Psicologia evolutiva; conceito básico em Educação; conceito fundamental da Psicologia Evolutiva; esquemas evolutivos; desenvolvimento psicológico da criança normal; sucessão evolutiva da conduta infantil normal. 16/5/63

Professôra: EDY PINHEIRO ALVES

Horário: 8,30 às 9,30

CURSO DE EDUCAÇÃO DO EXCEPCIONAL
DEFICIENTE DA VISÃO

Psicologia do Excepcional

- Características intelectuais do cego; personalidade; o cego na sociedade; o valor da visão nas características se cundárias; o cego de berço. 30/5/63
- Características do amblíope; caracte-
rísticas intelectuais; a personali-
de do amblíope; o amblíope na socieda
de; o valor da visão; o problema esco
lar. 6/6/63
- Anatomia e fisiologia do olho; o apa-
relho da visão; estrutura do olho; ~~re~~
fração ocular; higiene ocular. 20/6/63
- O mecanismo da visão; psicogênese da
visão; importância das demais funções
sensoriais na construção do conheci-
mento e na determinação da conduta. 27/6/63
- Sintomas dos defeitos da visão; caracte-
rísticas externas; rendimento esco-
lar. 4/7/63
- Causas e prevenção da cegueira; causas
endógenas e exógenas; meios de preve-
nir a cegueira; tipo de trabalho na
prevenção da cegueira. 11/7/63
- Tipos de enfermidade do olho: as doen-
ças oculares e suas consequências; os
perigos do contato; as características
externas; conceitos de ambliopia e de
cegueira. 8/8/63
- Interpretação do diagnóstico médico;
técnicas que devem ser dadas no senti-
do de utilização futura; os amblíopes;
os demais deficientes. 22/8/63

- Higiene mental; correção especial: o uso de lentes; acomodação da criança na classe. 29/8/63
- Objetivos do Programa - A educação dos sentidos; o tato - a arte de apalpar. 5/9/63
- O valor da audição e do olfato na educação dos cegos - Adestramento das atividades sensoriais - defeitos, ausências - Técnicas do professor. 12/9/63
- O amblíope- aquisição de técnicas especiais para ler e escrever. Aquisição de outros conhecimentos. Organização do pensamento. 19/9/63
- Apresentação de material didático. 26/9/63
- Cubarítimo 3/10/63
- Sorobã 10/10/63
- Braille 17/10/63 a 21/11/63

Professôres: Flora Barroso de Albuquerque
 Antônio dos Santos - do I. Benjamim Constant
 Norma de Mello Ferreira - do I. B. Constant
 Equipe médica do I. Benjamim Constant

Horário : 8h às 9h.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PRIMÁRIA

SETOR DE ENSINO ESPECIAL

Curso de Educação do excepcional

<u>Parte geral:</u>	<u>Apresentação, Psicologia.</u>	<u>7 aulas</u>
	1. A Constituição Federal e Estadual. O Setor do Ensino Especial: objetivos, estrutura e planejamento.	4/4/63
	2. Introdução à Psicologia.	11/4/63
	3. Primeira infância: desenvolvimento mental - fases fundamentais, percepções, caracteres específicos, funções intelectuais e seu desenvolvimento; observações, movimentos. Conclusões de natureza pedagógica.	18/4/63
	4. Segunda infância: organização da atividade objetiva; funções de aquisição e elaboração; características; evolução dos interesses.	25/4/63
	5 e 6. Terceira infância: caracteres gerais; evolução dos interesses; organização da atividade intelectual evolução do pensamento infantil.	2/5/63
	7. Princípios de Psicologia evolutiva: conceito básico em Educação; conceito fundamental de Psicologia evolutiva; esquemas evolutivos; desenvolvimento psicológico da criança normal; sucessão evolutiva da conduta infantil normal.	9/5/63 16/5/63

Professôra: EDY PINHEIRO ALVES

Horário: 15hs às 16 hs

Parte especial I17 aulas

1. Psicologia do deficiente mental:
características primárias físicas e
intelectuais. Q.I e I. M. 30/5/63
2. Psicologia do deficiente mental:
características secundárias-agres
sividade, auto-desvalorização, a-
tenção deficiente, memória pobre,
desenvolvimento deficiente da lin
guagem, frustração e inabilidade
da linguagem 6/6/63
- 3.4.5.6.7. - Estudo das oligofrenias 20/6 a 8/8/63
8. Princípios gerais do Ensino Especial
para deficientes mentais: atividade
própria do aluno, preparação para a
vida de adulto, métodos de ensino es
pecializado para deficientes mentais;
conduta do professor, diretrizes do
trabalho. 22/8/63
9. Educação dos sentidos. Ortopedia men
tal: graduação, técnica e exercícios 29/8/63
10. Programa de atividades educativas
nas Classes Especiais de AE: lingua
gem, aritmética, estudos sociais, ci-
ências, ortopedia mental e educação
dos sentidos, segurança e saúde, tra
balhos manuais e domésticos; música
e atividades artísticas, educação fí
sica 5/9/63
11. Linguagem nas Classes Especiais: con
siderações gerais, leis que regem o
processo da leitura, atos que inter
vêm na aprendizagem da leitura e es-
crita, distúrbios que dificultam a
aprendizagem dos retardados, ativida
des de pré-iniciação, maturidade 12/9/63
12. Leitura e escrita: processo de apren
dizagem, vocabulário, formação do
pensamento. Cópia, ditado e gramática 19/9/63

- | | |
|---|----------|
| 13. Aritmética: considerações gerais. Leis do pensamento matemático- concretização, identificação, abstração e aplicação. | |
| Conceito de número- coleção, série, igualdade, relação de quantidade, jogos educativos | 29/6/63 |
| 14. Aritmética: as quatro operações. | |
| Problemas da vida diária. | 3/10/63 |
| 15. Conhecimentos: estudos sociais, ciências. Material didático. | 10/10/63 |
| 16. Trabalho em grupo, princípios e técnicas | 17/10/63 |
| 17. Atividades complementares do programa educativo | 24/10/63 |

Professôres: MARIA THEREZINHA DE CARVALHO MACHADO
MARLENE CONCETTA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Equipe médica da ABBR

Horário: de 15 hs às 16 hs

Curso de Educação do Excepcional

Parte especial II:

Anomalias e perturbações da fala

4 aulas

1. Fatores que contribuem para o retardo simples da linguagem: alterações gestálticas; fatores ambientais; hereditariedade; lesões neurológicas; deficiências motoras; anomalias orgânicas; condições físicas desfavoráveis.
2. Classificação das alterações da linguagem: dislalias; dislexias; disfalias; dislogias; disfonias; disritmias; disartrias. Os exames anteriores à reeducação: anamnese, testes de lateralidade, exames neurológicos, exame fonético.
3. Exercícios preliminares para reeducação-condições favoráveis ao exercício; exercícios respiratórios e material usado.
4. Exercícios preliminares para a reeducação: exercícios para motilidade da língua; exercícios de movimentação dos lábios.

31/10/63

7/11/63

14/11/63

12/11/63

Professora: ABIGAIL MUNIZ CARACK

Horário: de 15 às 16 horas

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PRIMÁRIA
SETOR DE ENSINO ESPECIAL

Curso de Educação do excepcional

<u>Parte geral:</u>	<u>Apresentação. Psicologia.</u>	<u>7 aulas</u>
	1. A Constituição Federal e Estadual. O Setor do Ensino Especial: <u>objetivos</u> , estrutura e planejamento.	4/4/63
	2. Introdução à Psicologia.	11/4/63
	3. Primeira infância: desenvolvimento mental - fases fundamentais, <u>percepções</u> , caracteres específicos, <u>funções</u> intelectuais e seu desenvolvimento; observações, movimentos. <u>Conclusões</u> de natureza pedagógica.	18/4/63
	4. Segunda infância: organização da atividade objetiva; funções de aquisição e elaboração; <u>características</u> ; evolução dos interesses.	25/4/63
	5 e 6. <u>Terceira</u> infância: caracteres gerais; evolução dos interesses; organização da atividade intelectual evolução do pensamento infantil.	2/5/63
	7. <u>Princípios</u> de Psicologia evolutiva: conceito básico em Educação; conceito fundamental de Psicologia evolutiva; esquemas evolutivos; desenvolvimento psicológico da <u>criança</u> normal; sucessão evolutiva da conduta infantil normal.	9/5/63
		16/5/63

Professôra: EDY PINHEIRO ALVES

Horário: 15hs às 16 hs

Parte especial I

- | | |
|--|------------------|
| 1. Psicologia do surdo | 30/5/63 |
| 2 e 3. Origem, natureza e função da linguagem verbal | 6/6/63 e 26/6/63 |
| 4. Anatomia e fisiologia da audição | 27/6/63 |
| 5. Patologia da audição e da fala | 4/7/63 |
| 6. Testes audiométricos. Uso de auxílios na audição | 11/7/63 |
| 7. Noção de psicologia da Linguagem. Linguagem e pensamento. Processos e fases do desenvolvimento da fala na criança ouvinte | 8/8/63 |
| 8. Processos e fases do desenvolvimento da fala na criança surda | 22/8/63 |
| 9. O ensino especial para deficientes da audição. Desenvolvimento histórico da didática especializada da Linguagem: evolução geral e evolução no Brasil. | 29/8/63 |
| 10. Objetivos do ensino da fala ao deficiente da audição. | 5/9/63 |
| 11. Princípios da didática especial da fala. | 12/9/63 |
| 12. Os métodos do ensino especializado da fala: ensino oral, ensino auditivo e ensino supletivo. | 19/9/63 |
| 13. Ensino oral: técnicas especializadas. | 26/9/63 |

Curso de Educação do Excepcional

Parte especial II:

Anomalias e perturbações da fala

4 aulas

1. Fatores que contribuem para o retardo simples da linguagem: alterações gestálticas; fatores ambientais; hereditariedade; lesões neurológicas; deficiências motoras; anomalias orgânicas; condições físicas desfavoráveis.
2. Classificação das alterações da linguagem: dislalias; dislexias; disfalias; dislogias; disfonias; disritmias; disartrias. Os exames anteriores à reeducação: anamnese, testes de lateralidade, exames neurológicos, exame fonético.
3. Exercícios preliminares para reeducação-condições favoráveis ao exercício; exercícios respiratórios e material usado.
4. Exercícios preliminares para a reeducação: exercícios para motilidade da língua; exercícios de movimentação dos lábios.

31/10/63

7/11/63

14/11/63

12/11/63

Professora: ABIGAIL MUNIZ CARACIK

Horário: de 15 às 16 horas

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PRIMÁRIA
SETOR DE ENSINO ESPECIAL

Curso de Educação do Excepcional

<u>Parte geral:</u>	<u>Apresentação. Psicologia</u>	<u>7 aulas</u>
1. A Constituição Federal e Estadual. O Setor do Ensino Especial: <u>objetivos</u> , estrutura e planejamento.		4/4/63
2. Introdução à Psicologia.		11/4/63
3. Primeira infância: desenvolvimento mental- fases fundamentais, <u>percepções</u> , caracteres específicos, <u>funções intelectuais</u> e seu desenvolvimento; <u>observações</u> , <u>movimentos</u> . <u>Conclusões</u> de natureza pedagógica.		18/4/63
4. Segunda infância: <u>organização da</u> atividade objetiva; <u>funções de aquisição</u> e elaboração; <u>características</u> ; evolução dos interesses.		25/4/63
5 e 6. Terceira infância: caracteres gerais; evolução dos interesses; <u>organização da atividade intelectual</u> ; evolução do pensamento infantil.		2/5/63 9/5/63
7. Princípios de Psicologia evolutiva; conceito básico em Educação; conceito fundamental da Psicologia Evolutiva; esquemas evolutivos; desenvolvimento psicológico da <u>criança normal</u> ; <u>sucessão evolutiva da conduta infantil normal</u> .		16/5/63

Professora: EDY PINHEIRO ALVES

Horário: 8,30 às 9,30

CURSO DE EDUCAÇÃO DO EXCEPCIONAL

Deficiente físico

Parte especial I

1. Psicologia do deficiente físico. 30/5/63
2. Psicologia do deficiente físico 6/6/63
3. Principais deficiências ortopédicas dos alunos de Classes Especiais hospitalares: poliomielite, osteomielite, artrites deformantes, fraturas, deformidades congênitas, *p. cerebral*. 20/6/63
4. Postura, esforço pela imobilização, tempo e graduação. 27/6/63
5. Cardiopatias, nefropatias, febre reumática, epilepsia e *co*réias 4/7/63
6. Verminoses, subnutrição, avitaminoses. Cuidados nas atividades com tais doentes. 11/7/63
7. Higiene mental 8/8/63
8. Educação em reabilitação 22/8/63
9. Objetivos gerais do ensino especial para Classes hospitalares: objetivos educacionais. O papel do professor. 29/8/63
10. Principais dificuldades dos alunos de Classes Hospitalares: *co* ordenação motora, desenvolvimen to sensorial, desenvolvimento da linguagem 5/9/63
11. Dificuldades de percepção, *ori* entação espacial e atenção 12/9/63
12. Dificuldades de equilíbrio, de locomoção das extremidades *supe* riores e *rít*micas 19/9/63
13. Terapia ocupacional 26/9/63

- | | |
|--|----------|
| 14. Terapia ocupacional | 3/10/63 |
| 15. Desenvolvimento rítmico.
Ginástica. Bandinha | 10/10/63 |
| 16. Estudo dirigido | 17/10/63 |
| 17. Programa de atividades
educativas nas Classes
Hospitalares | 24/10/63 |

Professôres: MARLY FROES
LÉA LATARI
Dr. MURILO e Dr. ABUD
MARION VILAS BOAS
Dr. AQUILES ARAUJO
SEMA

Horário: 9,30 às 10,30

Curso de Educação do Excepcional

Parte especial II:

Anomalias e perturbações da fala

4 aulas

1. Fatores que contribuem para o retardo simples da linguagem: alterações gestálticas; fatores ambientais; hereditariedade; lesões neurológicas; deficiências motoras; anomalias orgânicas; condições físicas desfavoráveis.

31/10/63

2. Classificação das alterações da linguagem: dislalias; dislexias; disfalias; dislogias; disfonias; disritmias; disartrias. Os exames anteriores à reeducação: anamnese, testes de lateralidade, exames neurológicos, exame fonético.

7/11/63

3. Exercícios preliminares para reeducação-condições favoráveis ao exercício; exercícios respiratórios e material usado.

14/11/63

4. Exercícios preliminares para a reeducação: exercícios para motilidade da língua; exercícios de movimentação dos lábios.

12/11/63

Professora: ABIGAIL MUNIZ CARACIK

Horário: de 15 às 16 horas